PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2026/2027

EDITAL SEMED Nº 001 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA GAUCHA**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à classificação e à seleção de profissionais da Educação, docentes e não docentes no âmbito da Administração Pública Municipal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, da Lei nº 1.049/2023, do Decreto Municipal nº 067/2026, da Resolução SEE/MG nº 4.256/2020, do Decreto Nacional 12.686/2025 e do Parecer CNE Nº 50/2024 referentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O presente Edital contempla os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos originais necessários para serem conferidos no ato da designação
ANEXO II – Documentos necessários para efetivação do contrato
ANEXO III – Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos
ANEXO IV – Declaração Escolas dos Territórios Quilombolas
ANEXO IV "A" - Declaração de Pertencimento Escolas dos Territórios Quilombolas
ANEXO V – Declaração de Idoneidade
ANEXO VI – Requerimento de Desistência de Cargos/ Função
ANEXO VII – Formulário para Interposição de Recurso
ANEXO VIII – Habilitação/ Escolaridade – Professor PI na função Tradutor Intérprete de Libras (TILS)
ANEXO IX – Critérios para Classificação Professor P1 - AEE – Apoio, comunicação, linguagem e Tecnologias Assistivas e na Sala de Recursos.
ANEXO X – Critérios para Classificação – Professor Guia Intérprete.
ANEXO XI – Declaração de Conhecimento de Sistema.
ANEXO XII – Anamnese Ocupacional do Empregado Medicina do Trabalho.
ANEXO XIII – Atestado de Saúde Ocupacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital SEMED 001/2026, será coordenado pela Comissão de Elaboração e Classificação do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 148/2026, é composta por 05 (cinco) servidores com vínculo junto à Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Serão constituídas, ainda, a Comissão de Designação e a Comissão de Julgamento de Atos e Interposição de Recursos, responsáveis por atuar durante todas as etapas do Processo Seletivo.

1.3. O presente edital destina-se à inscrição, à classificação, à seleção e à contratação temporária de profissionais para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha - MG, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, descritas nos Incisos I ao VII do artigo 5° da Lei Municipal nº 1.049/2023.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme preceitua o Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 22 da Constituição Estadual de Minas Gerais.

1.4 O candidato à contratação temporária poderá se inscrever nas seguintes funções do Quadro do Magistério e Administrativo da Rede Municipal de Ensino, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital:

I – Quadro do Magistério

- Professor P1/P1-A - Educação Infantil ou Anos Iniciais Regente de Turma ou Eventual (lotado em escola diferenciada (quilombola e de assentamento ou não);
- Professor PII - Anos Finais do Ensino Fundamental, nas seguintes Disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Arte, Ciências, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna Inglês e Ensino Religioso (lotado na escola);
- Professor de Educação Básica - PII - Componente Curricular de Cultura Empreendedora, Cooperativista, Financeira e Sustentável (lotado na escola);
- Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas - ACLT e/ou Sala de Recurso (lotado na escola);
- Supervisor Pedagógico (lotado na escola);
- Tradutor e Intérprete de Libras - TILD e Guia Intérprete - GI (lotado na escola).

II – Quadro Administrativo

- Auxiliar de Biblioteca;

- Auxiliar de Secretaria;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Condutor de Veículo Escolar (lotado na Secretaria Municipal de Educação);
- Monitora de Creche;
- Servente Escolar;
- Zelador de Prédio Escolar;
- Vigia;
- Assistente Social;
- Fonoaudiólogo;
- Nutricionista;
- Psicólogo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. As etapas do Processo Seletivo Simplificado 2026/2027 serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha/MG http://www.chapadagaucha.mg.gov.br e nas redes sociais oficiais do Município.

2.2. Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha/MG, constituindo-se como meio oficial de comunicação dos procedimentos deste Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados e/ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetiva transferência das informações.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.1.2. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser realizado de forma completa e correta, sob inteira responsabilidade do candidato, ainda que efetuado por terceiros.

3.1.3. Cada candidato poderá inscrever-se, neste Edital, em até 03 (três) cargos ou funções, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único – Os candidatos ao cargo de Professor PII – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental poderão se inscrever em até 03 (três) Componentes Curriculares.

3.1.4. O candidato que se inscrever para 04 (quatro) ou mais cargos, funções ou Componentes Curriculares terá todas as inscrições canceladas.

3.1.5. As informações fornecidas no ato da inscrição, que servirem para a classificação do candidato, deverão ser comprovadas no ato da designação para o exercício da função ou contratação temporária.

3.1.6. Não caberá recurso, no ato da contratação temporária, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato ocorridos durante o processo de inscrição, inclusive no preenchimento dos dados ou na conferência das informações constantes na lista preliminar de inscritos.

3.1.7. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação e/ou dispensa de ofício do candidato.

3.1.8. Os candidatos à convocação e/ou contratação temporária para função pública nas escolas municipais ou órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão efetuar inscrição exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha/MG http://www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com o cronograma disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 067/2026.

3.2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da designação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
b) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, conforme estabelecido neste Edital;
c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
d) Não possuir vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
e) Não utilizar tempo de serviço paralelo;
f) Não utilizar tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Para candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
i) Estar em plena saúde mental e capacidade física, atestadas por médicos designados pelo Município de Chapada Gaúcha/MG, nomeados por portaria;

j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique limitação ao exercício das funções para as quais se candidatar;

k) Não ter sido demitido por justa causa, em qualquer esfera da administração pública direta ou indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, conforme Lei Municipal nº 1.049/2023, devidamente atestado em conformidade com o Anexo V deste Edital;

l) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crimes contra a administração pública, bem como aqueles previstos nos artigos 121 a 154-B, 213 a 234-C e 248 a 249 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

m) O candidato que esteve em Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias ou superior no ano anterior ao contrato, deverá apresentar relatório do mesmo profissional médico ou de médico especialista da área, que está apto ao cargo e/ou função, exceto se for licença maternidade.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

3.3.1. Para o preenchimento dos formulários de inscrição, além dos dados pessoais, serão exigidas as seguintes informações e documentos comprobatórios:

a) Diploma que habilite para atuar na função a que concorre, ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso de Graduação, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data de conclusão do curso, acompanhada do respectivo Histórico Escolar;

b) Declaração de matrícula e frequência atual (último semestre/módulo/período) em curso de habilitação específica, quando for o caso, para o candidato incluído na categoria ATL (Autorização Temporária para Lecionar), dentro do prazo de validade estabelecido no documento, a declaração deverá ter validade máxima de 06 (seis) meses;

c) Comprovante de tempo de serviço exercido até o dia 30/09/2026 como contratado na Rede Municipal de Educação de Chapada Gaúcha, no mesmo componente curricular ou função pleiteada;

d) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização com maior carga horária, na área de Educação, relacionada à docência ou supervisão escolar, quando for o caso;

e) Comprovantes de cursos de capacitação realizados na área específica do cargo pretendido;

f) Certificado de Curso de Informática Básica, obrigatório para os cargos de Professor PI, PII, Auxiliar de Biblioteca e Auxiliar de Secretaria (BNCC da Computação), emitido dentro dos últimos 5(cinco) anos.

3.3.2. Os candidatos que possuírem Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-Graduação lato sensu, e se inscreverem no cargo de Supervisor Pedagógico, não poderão utilizar a mesma titulação para fins de critérios de desempate, caso sejam classificados por ela.

3.3.3. O tempo de serviço exercido em cargo comissionado de Diretor de Escola, ou em função gratificada de Vice - Diretor e/ou Coordenador de Escola, do Quadro do Magistério, com designação, convocação ou contratação vinculada ao cargo na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, poderá ser computado para inscrição na mesma função, componente curricular ou área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo ou função.

3.3.4. O contratado que for nomeado para cargo comissionado não perderá o direito de preferência adquirido em processo seletivo de contratação a que se refere a Lei Municipal nº 1.049/2023, durante o período de sua vigência.

3.3.5. Os cursos de capacitação mencionados neste Edital serão aqueles conveniados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/MG (SEMED), tais como: MEC/AVAMEC, SEE/MG, UFVJM – PROEDUVALES, Minas Mais Assessoria e Atual Assessoria, sendo obrigatória a apresentação de certificado com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

3.3.6. Os cursos realizados por órgãos conveniados deverão ser homologados e devidamente carimbados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROFESSOR PII – CULTURA EMPREENDEDORA, COOPERATIVISTA, SUSTENTÁVEL E FINANCEIRA

3.4.1. Para inscrição na função de Professor PII – Cultura Empreendedora, Cooperativista, Sustentável e Financeira, o candidato deverá apresentar, além dos dados pessoais, os seguintes documentos e comprovações:

a) Comprovante de formação em curso superior e/ou técnico, preferencialmente em áreas correlatas ao componente curricular — Empreendedorismo, Cooperativismo, Educação Financeira e Educação Ambiental;

b) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;

c) Declaração de matrícula e frequência atual (último semestre, módulo ou período) em curso de habilitação específica ou correlata, com validade máxima de 06 (seis) meses, quando aplicável;

Parágrafo único – Após a assunção ao cargo, a Secretaria Municipal de Educação fará a solicitação do ATL (Autorização Temporária para Lecionar), conforme a legislação vigente;

d) Comprovante de contagem de tempo de serviço, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2026, como contratado na Rede Municipal de Educação de Chapada Gaúcha, no mesmo componente curricular ou função pleiteada.

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FUNÇÕES CORRELATAS

3.5.1. Para inscrição no Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Sala de Recursos e Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas (ACLT) os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se:

I. a habilitação/escolaridade exigida; e

II. a formação especializada, conforme os Anexos I, VIII, IX e X deste Edital.

3.5.2. Comprovante de tempo de serviço exercido até o dia 30/09/2026 como contratado na Rede Municipal de Educação de Chapada Gaúcha, no mesmo componente curricular ou função pleiteada;

3.5.3. No ato da designação, o candidato deverá apresentar declaração de conhecimento em:

a) Sistema Operacional Windows;

b) Navegação na Internet;

c) Utilização de programas educacionais;

d) Utilização de programas de tecnologia assistiva;

e) Editores de texto, planilhas e outros programas correlatos, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.

3.5.4. Da Atuação como Tradutor e Intérprete de Libras e Guia Intérprete.

3.5.4.1. Para atuar como Professor de Educação Básica nas funções de Tradutor e Intérprete de Libras (TILS) e Guia Intérprete (GI), os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se, prioritariamente:

I. a formação especializada estabelecida; e

II. a habilitação/escolaridade, conforme os Anexos VIII e/ou X deste Edital.

3.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NAS ESCOLAS LOCALIZADAS EM COMUNIDADES DIFERENCIADAS – QUILOMBOLAS E DE ASSENTAMENTO

3.6.1. Os contratos para Professor PI e ou nas funções de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas (ACLT), Tradutor e Intérprete de Libras (TILD) e Guia Intérprete (GI), servente escolar e zelador de prédio escolar e monitor nas escolas localizadas em comunidades quilombolas, terão sua seleção e classificação realizadas conforme os critérios de formação constantes nos Anexos I, IV, IV-A, V, VIII, IX, X e ou XI deste Edital, mediante comprovação por um dos seguintes documentos:

a) Declaração (Anexo IV) assinada pelo Presidente da Associação Comunitária, atestando que o candidato é membro atuante e residente na comunidade quilombola atendida pela Escola Municipal Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento (Anexo IV-A), mais a Certidão de Autodefinição de Comunidade Quilombola, expedida pela Fundação Cultural Palmares, e o Comprovante de residência (energia) que reside na Comunidade Quilombola (comprovando o vínculo);

b) Declaração (Anexo IV), assinada pelo Presidente da Associação Comunitária, atestando que o candidato é membro atuante da comunidade quilombola atendida pela escola, ainda que não resida nesta comunidade;

c) Declaração (Anexo IV), assinada pelo Presidente da Associação Comunitária, atestando que o candidato é membro atuante de outra comunidade quilombola, distinta daquela atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola.

d) Nos casos em que não haja candidato inscrito quilombola, após a publicação do primeiro edital de designação, será admitida, no mesmo ato, a designação excepcional de candidato não quilombola.

e) O Professor PI que atuar em Comunidade Quilombola que obtiver o primeiro cargo utilizando o tempo de serviço para classificação não poderá utilizá-lo novamente para o segundo cargo.

3.7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO QUADRO ADMINISTRATIVO

3.7.1. Este capítulo se aplica aos candidatos às funções de Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Condutor de Veículo Escolar, Monitora de Creche, Servente Escolar, Zelador de Prédio Escolar e Vigia.

3.7.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, além dos dados dos documentos pessoais, serão exigidas as seguintes informações e comprovações:

a) Histórico Escolar e/ou Declaração Escolar, conforme o nível de escolaridade exigido (Fundamental e/ou Médio);

b) O candidato ao cargo de Zelador de Prédio Escolar deverá apresentar, no ato da designação, certificado de curso básico de pequenos reparos, abrangendo elétrica, hidráulica, alvenaria ou áreas correlatas;

c) O candidato ao cargo de Monitora de Creche deverá apresentar, no ato da designação, certificado de curso de Primeiros Socorros, realizado de forma presencial ou online, conforme a Lei Federal nº 13.722/2018, expedido por órgãos conveniados;

d) O candidato ao cargo de Vigia deverá apresentar, no ato da designação, certificado de curso básico na área de Segurança;

e) O candidato ao cargo de Auxiliar de Secretaria deverá apresentar, no ato da designação, certificado de Curso de Informática Básica;

f) Declaração de contagem de tempo de serviço, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2026, como contratado na Rede Municipal de Educação de Chapada Gaúcha, no cargo ou função pleiteada;

g) Certificados de cursos de capacitação realizados na área específica do cargo em que concorre.

3.7.3. O candidato ao cargo de Condutor de Veículo Escolar deverá apresentar, no ato da designação:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima “D”, dentro da validade;

b) Certificado do Curso Obrigatório de Condutor de Veículo Escolar, válido e expedido conforme normas do órgão regulamentador competente;

c) Certidão de Prontuário do Condutor, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

3.8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO

3.8.1. Para o preenchimento dos formulários de inscrição, além dos dados dos documentos pessoais, serão exigidas as seguintes informações e comprovações:

a) Diploma de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, apresentado por meio de Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso de Graduação, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acompanhadas do respectivo Histórico Escolar;

b) Declaração de contagem de tempo de serviço, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2026, como contratado na Rede Municipal de Educação do Município de Chapada Gaúcha, no cargo ou função pleiteada;

c) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;

d) Certificados de cursos de capacitação realizados na área específica do cargo em que concorre.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Os candidatos inscritos serão selecionados e classificados obedecendo-se à ordem de prioridade conforme o cargo pleiteado, separados por:

I. Quadro do Magistério;

II. Quadro Administrativo;

4.2. Da Classificação dos Candidatos do Quadro do Magistério

a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena no conteúdo ou função específica, ou Certificado de Conclusão (histórico e declaração expedida por instituição de ensino).

b) Portador de Diploma de Licenciatura Curta no conteúdo ou função específica, ou Certificado de Conclusão (histórico e declaração expedida por instituição de ensino).

Parágrafo único: As Declarações/Certidões de Conclusão de Curso de Graduação a que se referem os itens 4.2 a) e b) serão válidas somente se expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso.

c) Candidato incluído na categoria ATL (Autorização Temporária para Lecionar).

4.3. Critérios de Desempate para o Quadro do Magistério

4.3.1. Havendo empate, o desempate será procedido observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Ordem de prioridade conforme a ATL, no caso de candidato concorrente ao cargo de Professor "Autorizado a Lecionar", conforme Edital PS/SEE/MG nº 10, de 03 de outubro de 2025;

b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, no componente curricular ou função para a qual concorre, considerando-se o tempo válido até 30 de setembro de 2026;

c) Maior carga horária em curso de capacitação realizado na área específica do cargo pretendido;

d) Maior idade.

4.4. Agrupamento dos Candidatos do Magistério

4.4.1. Os candidatos à vaga de Professor PI serão agrupados por cargo ou função da seguinte forma:

a) Lista Única: candidatos ao cargo de Professor PI Regente de Turma e Eventual, concorrentes às vagas nas escolas municipais urbanas, do campo, quilombolas e de assentamento.

4.4.2. Os candidatos à vaga de Professor PII serão agrupados por Componente Curricular e nível de ensino, em duas listas classificatórias distintas:

a) Lista A: candidatos habilitados;

b) Lista B: candidatos não habilitados, conforme prioridade na ATL (Autorização Temporária para Lecionar).

4.4.3. Os candidatos habilitados não inscritos e presentes no ato da designação terão prioridade sobre os candidatos não habilitados.

4.5. Da Classificação dos Candidatos do Quadro Administrativo

4.5.1. Os candidatos inscritos aos cargos do Quadro Administrativo serão selecionados e classificados obedecendo-se à seguinte ordem de prioridade:

a) Escolaridade, conforme o cargo pleiteado;

b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, na função que concorrer, considerando-se o tempo válido até 30 de setembro de 2026;

c) Maior carga horária de curso de capacitação realizado na área específica do cargo pretendido;

d) Maior idade.

4.5.2. Os candidatos não inscritos e presentes no ato da designação não terão prioridade sobre os inscritos na lista de classificação.

4.6. Da Classificação dos Candidatos aos Cargos da Equipe Multiprofissional

4.6.1. Os candidatos inscritos ao cargo para atuação nas funções de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo serão selecionados e classificados conforme a escolaridade estabelecida neste Edital.

4.6.2. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será procedido observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, na função para a qual concorre, considerando-se o tempo válido até 30 de setembro de 2026;

b) Maior carga horária de curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;

c) Maior carga horária em curso de capacitação realizado na área específica do cargo que concorre;

d) Maior idade.

4.6.3. Os candidatos habilitados não inscritos e presentes no ato da designação não terão prioridade sobre os inscritos na lista de classificação.

4.7. Dos Cursos de Capacitação

4.7.1. Os cursos de capacitação a que se referem neste Edital serão aqueles ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/MG - SEMED, bem como por órgãos oficiais conveniados, entre eles: MEC/AVAMEC, SEE/MG, SELO UNICEF, SEBRAE, SICOOB, LEEI, (Leitura e Escrita na Educação Infantil), PROLEEI, TRILHAS/Escola de Formação, Instituto Esporte Educação, SENAR, Minas Mais Assessoria e Atual Assessoria e UFVJM -PROEDUVALES.

4.7.2. Os cursos realizados por órgãos conveniados deverão ser homologados (carimbados) pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/MG.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. As listas classificatórias preliminares serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha http://www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com o cronograma disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 067/2026.

6. DA CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS

6.1. Os candidatos que discordarem de sua classificação poderão solicitar correção ou alteração de dados mediante formulário específico, disponível em link próprio no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha http://www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com o cronograma disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 067/2026.

I. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir, na listagem de classificação preliminar, seus dados pessoais, o tempo de serviço e a habilitação/escolaridade ou formação especializada, podendo realizar as alterações necessárias somente durante o período previsto para correção;

II. O candidato que efetuou sua inscrição e não constar na listagem de classificação preliminar poderá preencher o requerimento online de Alteração e Correção de Dados, devendo anexar o comprovante de inscrição;

III. Esgotado o prazo de correção e alteração de dados, não serão permitidas novas alterações ou questionamentos referentes às informações apresentadas.

7. DA DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1. Compete ao Diretor Escolar, em responsabilidade solidária, planejar e avaliar a real necessidade de designação para cada cargo ou função na unidade escolar sob sua responsabilidade, com atenção e rigor.

7.2. Após a aprovação da vaga pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), será publicado Edital de Designação no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha http://www.chapadagaucha.mg.gov.br com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo as seguintes informações:

a) Cargo/função;
b) Período de contrato;
c) Número de vaga por escola;
d) Horário e local de designação.

7.3. O processo de designação será realizado em formato presencial, em local, data e horário definidos em edital específico.

7.4. Para participar da designação, o candidato deverá comparecer com antecedência ao local indicado. Após o horário de início, não será permitida a entrada na sala.

7.5. No início da designação será feita a chamada dos candidatos presentes, observando-se o cargo/função, procedendo-se à leitura nominal em ordem crescente de classificação, sendo chamados os primeiros candidatos conforme o número de vagas disponíveis. O candidato deverá estar munido de toda a documentação original e cópia, de acordo com a função/cargo pretendido, conforme previsto neste Edital.

7.6. Além dos documentos que comprovem a formação, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos pessoais:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovantes de votação do 1º e 2º turnos (se for o caso), ou Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
e) Declaração de Antecedentes Criminais, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

f) Declaração de Acúmulo de Cargo (quando for o caso);

g) Atestado Médico e Anamnese constando aptidão para o cargo ou função pleiteada, expedidos por médicos do Município de Chapada Gaúcha/MG, nomeados por portaria conforme Anexo XII e XIII deste edital.

h) O candidato que esteve em Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias ou superior no ano anterior ao contrato, deverá apresentar relatório do mesmo profissional médico ou de médico especialista da área, que está apto ao cargo e/ou função, exceto se for licença maternidade.

7.7. O Atestado Médico e a Anamnese terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição, devendo ambos estarem datados e assinados pelo médico responsável.

7.8. O Requerimento de Acúmulo de Cargo deverá estar atualizado, conforme modelo constante no Anexo III, devidamente assinado pelo diretor e/ou chefe imediato (quando aplicável). O requerimento será analisado no ato da designação; sendo ilícito o acúmulo, o candidato não poderá ser designado, e será chamado o próximo da lista de classificação.

I. Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o professor contratado/designado em um cargo e pretendendo concorrer a outro, com horário compatível, na mesma escola ou em outra unidade da Rede Municipal, poderá obter a vaga caso não haja candidato habilitado e ainda não designado inscrito na listagem geral de classificação.

II. O candidato deve informar toda sua situação funcional à banca de designação, sendo inteiramente responsável pelos dados informados.

7.9. O candidato deverá apresentar Declaração Original (Anexo V) de que não está cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público, não foi demitido a bem do serviço público, não está penalizado conforme o art. 14, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.049/2023, e não está aposentado por invalidez total ou parcial.

7.10. O candidato ao cargo de Condutor de Veículo Escolar deverá apresentar:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima “D”;

b) Curso Obrigatório de Condutor de Veículo Escolar, válido;

c) Certidão de Prontuário, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

7.11. Os contratos temporários referentes à função de Condutor de Veículo Escolar, firmados no âmbito deste processo seletivo simplificado, ficam vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão, coordenação e fiscalização das atividades de transporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino.

I. Compete à Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação, remanejamento e supervisão do Condutor de Veículo Escolar designado, observadas a demanda da

Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, rotas e localidades atendidas pelo transporte escolar municipal.

II. A Secretaria Municipal de Educação será igualmente responsável pelo controle da frequência, avaliação de desempenho e emissão das informações funcionais necessárias à gestão dos contratos, bem como pela interlocução direta com os motoristas designados.

III. O vínculo administrativo à Secretaria Municipal de Educação não altera a natureza jurídica do contrato temporário, que permanece regido pelas normas do edital e da legislação municipal pertinente.

IV. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, adotar as medidas necessárias para a formalização, prorrogação ou encerramento dos contratos, conforme conveniência e interesse público.

7.12. Para a função de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista, o candidato deverá apresentar comprovante de registro no respectivo órgão de classe, no ato da designação.

7.13. O candidato que lograr vaga e desejar desistir do cargo para concorrer a outro de natureza diversa, após assinatura do contrato e/ou início do ano letivo, deverá entregar requerimento de desistência, no ato da designação.

7.14. Nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.049/2023, o contratado somente poderá ser redesignado para a mesma função decorridos 30 (trinta) dias da data da dispensa.

7.15. O servidor efetivo que desejar concorrer a cargo temporário sem compatibilidade de horário deverá apresentar, no ato da designação, requerimento de afastamento e/ou exoneração.

7.16. Os anexos que se encontram neste Edital poderão ser datados e assinados no ato da designação.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE DESIGNAÇÃO

8.1. Caso não compareça candidato habilitado, inscrito ou não, para Professor PII, após o primeiro edital, a designação excepcional obedecerá à seguinte ordem:

a) Candidato não habilitado com Autorização para Lecionar (ATL) inscrito;

b) Candidato não inscrito e não habilitado com Autorização para Lecionar (ATL).

8.2. Havendo mais de um candidato na condição da alínea “b”, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.3. O contratado em caráter de substituição poderá ser mantido quando houver prorrogação do afastamento do substituído, desde que não ultrapasse cinco (05) dias úteis, ainda que por motivo diferente, ou na hipótese de vacância do cargo.

8.4. O candidato que lograr vaga deverá entregar toda a documentação constante no Anexo I, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único: A ausência de cópia documental não acarretará desclassificação imediata, devendo o candidato complementar a entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. O candidato poderá escolher a escola e o turno de trabalho conforme Edital de Designação, sendo que a turma e /ou o ano de escolaridade serão definidos pela equipe gestora e pedagógica da unidade escolar, conforme perfil pedagógico docente e participação nos cursos de formação que foram oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Ministério da Educação (PROLEEI - Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil), Secretaria de Estado da Educação (Pacto Mineiro pela Alfabetização) e UFVJM – PROEDUVALES (Projeto Leitura e Escrita).

8.6. A movimentação de servidores entre unidades escolares poderá ocorrer:

I. De ofício, no interesse administrativo.

II. A pedido do servidor, observada a conveniência administrativa e a existência de vaga.

8.7. A candidata em gozo de licença-maternidade deverá cumprir, no mínimo, o período legal de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedado o retorno ao trabalho antes do término desse prazo.

8.8. O Professor PII habilitado, já convocado para número de aulas inferior a 16 (dezesseis), deverá receber prioridade para complementação da carga horária no mesmo componente curricular, desde que a data de término seja idêntica e antes da convocação de outro candidato, devendo o processo ser registrado em ata.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. O recurso contra o resultado da contratação temporária deverá ser interposto conforme Anexo VII, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da designação, contendo fundamentação clara e sucinta, e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão de Julgamento de Atos.

9.2. A Comissão de Julgamento de Atos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir pelo deferimento ou indeferimento e comunicar formalmente o interessado.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo e não será conhecido quando:

a) Interposto fora do prazo;

b) Não contiver fundamentação clara e precisa;

c) For apresentado por pessoa não legitimada.

10. DA DISPENSA / RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Poder Executivo poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato administrativo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.049, de 29 de outubro de 2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao inscrever-se, o candidato declara-se ciente do conteúdo deste Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências nele previstas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado 2026/2027 gera apenas expectativa à contratação, não assegurando direito adquirido. A Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha reserva-se o direito de efetuar contratações conforme suas necessidades e disponibilidade financeira.

11.3. As Comissões do Processo Seletivo Simplificado 2026/2027 terão amplos poderes para orientar, realizar e fiscalizar os atos necessários à execução do certame.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. A Comissão de Designação, por intermédio de sua coordenação, poderá requisitar apoio da Comissão de Julgamento de Atos para análise de documentos e títulos, sempre que julgar necessário.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Atos do Processo Seletivo Simplificado 2026/2027, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Chapada Gaúcha - MG, 13 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA REGINA SILVA PENA
Data: 16/11/2026 14:28:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Regina Silva Pena
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025/2026

EDITAL SEMED Nº 002 DE 06 DE SETEMBRO DE 2025

Etapa	Período / Data Prevista	Responsável / Local
Edital SEMED nº 001/2026	16/11/2026	SEMED / Site oficial
Período de Inscrições Online	17 a 30/11/2026	Candidatos / Site oficial: www.chapadagaucha.mg.gov.br
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	04/12/2026	SEMED / Site oficial da Prefeitura
Prazo para Correção ou Alteração de Dados	07 a 12/12/2026	Candidatos / Sistema Online (link do edital)
Publicação da Lista de Classificação Final	15/12/2026	SEMED / Site oficial da Prefeitura

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026
DOCUMENTOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA SEREM CONFERIDOS NO ATO DA DESIGNAÇÃO
RG ,
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante ou Ceridão de Quitação Eleitoral
Comprovante de Antecedentes Criminais validade 90 dias;
Comprovante de Formação Histórico escolar e/ou Declaração (Para o quadro Administrativo)
Comprovante de Formação (diploma e/ou Declaração/ Certidão acrescida do histórico) conforme o cargo pretendido.
Comprovante de Pós graduação (Se for o caso).
Certificado de Curso de Primeiros Socorros
Certificado Curso de Informática Básica
Curso Básico de Primeiros Socorros
Curso básico de Pequenos Reparos (elétrica,hidráulica, alvenaria entre outros).
Declaração de matrícula e frequência do candidato com validade de 06 meses, incluino o ATL (Autorização Tempóraria para Lecionar) se for o caso
Contagem de Tempo (se for o caso).
Original Atestado de Saúde Ocupacional validade de 60 dias.
Anexo III (Processo de Acúmulo de cargo) se for o caso.
Anexo IV (Declaração Escolas do Território Quilombola) para os cargos em escolas do território Quilombola.
Anexo V (Declaração de Idoneidade) para todos os cargos.
Carteira Nacional de Habilitação no mínimo carteira D, acrescido do Curso obrigatório de Veículo Escolar (para os cargos de condutor de veículo escolar).
Certidão de Prontuário do Condutor com validade máxima de 90 dias
Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos)
Requerimento de desistência do cargo, protocolado pela escola de origem e atestado demissional (se for o caso)

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº001/2026
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
Cópia do Comprovante de formação (diploma e ou histórico com declaração) conforme o cargo pretendido;
Cópia da certidão de nascimento (solteiro) ou certidão de casamento;
Cópia do RG; **(2 vias)**
Cópia do CPF; **(2 vias)**
Número de inscrição no PIS/PASEP;
01 foto 3×4;
Cópia do título de eleitor;
Cópia do Comprovante de Votação da última eleição (1º e 2º turno se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia da carteira de habilitação (CNH), quando for o caso;
Cópia do cartão da conta bancária;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Cópia do comprovante de endereço atualizado considerando os 3 meses anteriores ou declaração de residência nos termos da Lei nº 7.115/1983; **(2 vias)**
Cópia do comprovante de escolaridade;
Cópia do comprovante de registro no órgão de classe (Analista Educacional);
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Original do atestado de saúde ocupacional no prazo de até 60 dias;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade;
Cópia do CPF dos filhos com até 21 anos de idade;
Cópia do cartão de vacina para filhos de até 7 anos (páginas da identificação e das vacinas);
Comprovante de frequência escolar para filhos de até 7 anos;
Telefone de contato;
Endereço de E-mail;
Declaração de Etnia;

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGO

DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR:

Declaro que ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões):
( ) 1º Cargo/ Função:_____
Órgão de Lotação:_____
Localidade:_____

COMPROVAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO: (preencher um quadro de horários para cada turno de trabalho, se for o caso)

HORÁRIO DE TRABALHO	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo

( ) 2º Cargo/Função:_____
Órgão de Lotação:_____
Localidade:_____

HORÁRIO DE TRABALHO	2ª Feira	3ª Feira	4ª – Feira	5ª – Feira	6ª – Feira	Sábado	Domingo

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.
Chapada Gaúcha, _____de _____de ___.
Assinatura do servidor:_____
Assinatura do Diretor responsável pelo 1º cargo:_____
Cargo/Função _____Carimbo.

ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO ESCOLAS DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Declaro, em atendimento ao Edital PS/SEE/MG nº 09 de 03 de outubro de 2025 e Edital PS/SEE/MG nº 10 de de outubro de 2025, que eu _____inscrito (a) sob CPF_____

( ) Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e resido nas (s) comunidades (s) atendidas pela Escola Municipal.
( )Sou quilombola,membro atuante* da Comunidade Quilombola atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola,mas não moro nessa comunidade.
( ) Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e moro em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente atendida pela Escola Municipal Quilombola.

Assim,me declaro ser quilombola, por ser reconhecida por essa comunidade como seu membro atuante, e estou ciente dos termos da lei. Por ser verdade, firmo o presente termo.

_____, _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato que se declara quilombola

_____

Assinatura do representante máximo da Associação Comunitária Quilombola ou assinatura de Entidade que representa a comunidade quilombola, desde que esteja devidamente cadastrada, regulamentada e legalizada - carimbo com CNPJ.

***Nota explicativa**: Membro atuante da comunidade é aquele (a) que participa ativamente de atividades culturais, sociais, econômicas e/ou relacionadas à comunidade.

Observação: As Associações devem está legalizada, regularmente constituídas, devidamente registradas e ativas. Caso a Associação esteja inativa, não poderá emitir declarações.

Carimbo da Entidade

ANEXO IV- A – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 – EDITAL Nº001/2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – ESCOLAS DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Declaração de Pertencimento

Eu, _____, de nacionalidade brasileira, nascido (a)em ___/___/_____ no município de _____, filho (a) de _____ e _____, estado civil_____, portador do registro geral (RG) n°_____, expedida em _____do cadastro de pessoa física (CPF) n°_____, residente e domiciliado na comunidade Quilombola _____, CEP:_____ certificado (a) em _____Pela **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, n° _____, Certifica que a Comunidade de _____, localizada no município _____/_____, **declaro-me Quilombola,** estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no **indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo ou rescisão do contrato**, além das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Assinatura do (a) Quilombola (a)_____

Assinatura de 03 (três) lideranças da Comunidade Quilombola.

Liderança 01:

Nome:_____

CPF:_____RG:_____

Liderança 02:

Nome:_____

CPF:_____RG:_____

Liderança 03:

Nome:_____

CPF:_____RG:_____

Decreto-lei n° 2.848, de 07 de dezembro 1940- do código penal - falsidade ideológica - Art.299: omitir em documento público ou particular.

ANEXO V - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins do Processo Seletivo para Contratações Administrativas Temporárias, dos profissionais da Educação Básica no Município de Chapada Gaúcha/MG, eu, _____ concorrente ao cargo de _____.

( ) Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;

( ) Declaro não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 02(dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº1.049/2023.

( ) Declaro não estar penalizado por ocorrências referentes ao Artigo 14 da Lei Municipal nº1.049/2023;

( )Declaro não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;

( )Declaro que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha/MG, _____de _____de 20___.

_____
Assinatura por extenso e legível do(a) Candidato(a)

ANEXO VI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026	
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CARGOS/FUNÇÃO	
Para Prefeito Municipal:	
Nome:	
Vinculado à Secretaria Municipal:	
Cargo:	RG:
Filiação 1:_____ Filiação 2	
Endereço: _____	
Objetivo do Requerimento:	
Documentos Apresentados:	
Local:	
Data:	
Assinatura do Requerente:	

ANEXO VII - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - DESIGNAÇÃO 202 Nº_____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS. Referente ao EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2026/2027 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha.

Eu _____ Portador (a)documento de identidade N°_____inscrito (a) no CPF:_apresento recurso contra decisão de comissão de seleção a decisão objeto de contestação é:

_____

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

Cargo/função:_____Telefone: _____

E-mail: _____

Chapada Gaúcha _____de_____de _____.

Por,_____

Assinatura por extenso do Candidato.

Recebido em_____/_____/_____Horário de Recebimento:_____

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO Nº____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS referente ao EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2026/2027 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/2026.

Nome: _____

Cargo/função: _____

Chapada Gaúcha_____de_____de_____

Recebido por:_____

Horário de Recebimento: _____

ANEXO VIII - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001 – 2026/2027.
PROFESSOR PI – PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (TILS)
Para o exercício da função de TILS, a formação especializada possui prioridade sobre a HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	**COMPROVANTE**
1º	- Licenciatura plena em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, comresultado "**apto"** realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Porutguesa ou; - Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado **"apto"** realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG com resultado Apto.
2º	- Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou; - Bacharelado em Letras/Libras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
3º	- Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braile com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG com resultado Apto.
4º	- Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braile	- Diploma registrado ou declação de conclusão de curso acrescida do histórico escolar.
5º	- Tecnico em Tradução e Interpretação da Libras com Resultado 'apto" realizado pel CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG com resultado Apto.
6º	- Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portugues (PROLIBRAS) ou; - Avaliação de Proficiêencia em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portugues, com resultado "apto"realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	- Certificação do PROLIBRAS - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto.
7º	- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, **"sem restrição" r**ealizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial sem restrição.
8º	- Avaliação de Proficiência emTradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial **"com restrição"** realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa**.**	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG com resultado de Autorização Especial com restrição.

ANEXO IX - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026 PROFESSOR PI / AEE – para atuar na função de APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E NA SALA DE RECURSOS, o candidato deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	**COMPROVANTE**
1º	- Licenciatura plena em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
2º	- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva	- Certificado de pós graduação
	ou	
	- Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla e Surdocegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida)	- Certificado de pós graduação
	ou	
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
3º	- 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdos múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento oferecidos por instituições de ensino credenci priorizando-se o candidato que comprovar ma cursos em áreas distintas	- Certificados específicos dos cursos

ANEXO X - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026
PROFESSOR GUIA INTÉRPRETE

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	**COMPROVANTE**
1º	- Licenciatura plena em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
2º	- Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Assistiva Libras e Braille	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
3º	- Pós- Graduação em Surdocegueira	- Certificado do curso de pós-graduação
4º	- Curso em Surdocegueira de, no mínimo,40 horas e Curso de Libras, de, no mínimo,180 horas e Curso de Sistema Braille, de Orientação e Mobilidade e de Baixa Visão, perfazendo, no mínimo, uma carga horária total de 120 horas.	- Certificados dos cursos específicos

ANEXO XI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE SISTEMA

Declaro para fins do Processo Seletivo Para Contratações Administrativas, Temporárias, Dos Profissionais Necessários Ao Atendimento Educacional Especializado Da Educação De Chapada Gaúcha /MG, que EU, _____possuo conhecimento em Sistema Operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha/MG, _____de _____de 20_____

_____

Assinatura por extenso e legível do(a) Candidato(a).

ANEXO XII - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2027 EDITAL Nº 001/2026

Anamnese Ocupacional do Empregado Medicina do Trabalho – Chapada Gaúcha - MG

Identificação do Funcionário:

Empregado: _____

Data de Nascimento.: _____/____/_____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Cargo/ Função: _____

Histórico Familiar	Asma – Bronquite - Rinite	Tuberculose	Hipertensão (Pressão Alta)	AVE (Derrame)	Cardiopatia (Problema no Coração)	Diabetes	Úlcera	Colelitíase (Pedras na Vesícula)	Nefropatia (Problema Renal)	Alteração na tireoide	Neurológico (Doença Mental)	Alergias	Reumatismo	Glaucoma	Câncer	Pneumonia	Outros
Mãe																	
Pai																	
Irmãos																	
Filhos (as)																	
Avós Materno																	
Avôs Paterno																	

Exame Físico	Normal	Alterado		Normal	Alterado
Pele e Anexos			Ap. Circulatório		
Cabeça			Abdômen		
Face			Fígado		
Gânglios			Baço		
Visão			Intestino		
Daltonismo			MMII		
Nariz			MMSS		
Boca/Orofaringe			Ap. Genit. Urinário		
Ouvidos			SNC		
Pescoço			Ap. respiratório		
Comentários					

Você Já teve ou tem um ou mais quadros clínicos ou situações abaixo? Marque um X na opção.			
Malária		Hipertensão	
Paralisia Infantil		Cardiopatia	
Alergia		Infarto	
Diabetes		Argina (Dor no peito)	
Gota		Anorexia (Problema com apetite)	
Alteração na tireoide		Azia frequente	
Febre frequente		Gastrite/úlcera	
Vertigens/Tonturas		Vômitos com sangue	
Meningite		Diarreia frequente	
Epilepsia/ Convulsão		Fezes com Sangue	
Enxaqueca frequente		Hepatite	
Traumatismo Craniano (TC)		Colelitíase (Pedra na Vesícula)	
Neurite (Dor nos Nervos)		DST (Doença sexualmente transmissível)	
Depressão		Inflamação Urinária	
Problema com sono		Problema Genitália	
Problema na coluna		Internações	
Problema na mama		Cirurgias	
Fraturas		Cuspiu Sangue	
Problema de memória		Anemia	
Dificuldade visual (pert / long)		Leishmaniose	
Otite (Dor de ouvido)		Varizes	
Amigdalite (Inflamação da garganta)		Trombose	
Tosse Crônica		Hemorróidas	
Sinusite		Reumatismo	
Asma/Bronquite		Entorses	
Pneumonia		Outros	

Biometria	Peso	Alt.	PA	FC
	Kg	Cm	mmHg	bpm

Estado Civil:	S	C	D	V	Outros
Nº de Filhos:	O	1 a 3	4 a 6	>6	
Fuma:	N	<10	>10	>20	
Tipo de Fumo:	Cigarro	Cachimbo	Charuto		
Bebe:	N	Socialmente		Diariamente	
Contraceptivo:	N	Laq.	Píl.	Diu	Outros
Escolaridade:	1º Grau	2º Grau	3º Grau		

Já teve algum problema de Saúde que não foi citado acima?

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ANEXO XIII

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME:	
FUNÇÃO:	
SETOR:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	

TIPO DE EXAMES

[X] **Admissional** [ ] **Periódico Anual** [ ] **Mudança de função** [ ] **Retorno ao trabalho** [ ] **Demissional**

RISCOS OCUPACIONAIS

[ ] Físico [ ] Químico [ ] Biológico [ ] Ergonomico [ ] Acidente

[ ] **AUSÊNCIA DE RISCOS ESPECÍFICOS**

AVALIAÇÃO CLÍNICA E EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	DATA	EXAMES	DATA
Eletrocardiograma - ECG		**N/A**	
N/A		**N/A**	
N/A		**N/A**	

CONCLUSÃO

Em cumprimento à Portaria 24/94 do Ministério do Trabalho, para fins de trabalho, atesto que o(a) senhor(a) acima referido, foi clinicamente examinado(a), sendo constatado que está:

[ ] **APTO** [ ] **INAPTO**

Trabalho em altura (Conf: Nr 35) [ ] **NÃO MAPEADO**

[ ] **TRABALHADOR ESTA APTO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA**

Médico Examinador

Declaro para os devidos fins que recebí a segunda via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Data: / /

Assinatura do Candidato (a)